PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021 – CPL/PMI
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 – SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2021

Fl. 846
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA REINALDO R TEIXEIRA – ME QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez s/n, Centro – CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.859.208 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 877.167.123-49, residente e domiciliado em Ipiranga do Piauí/PI.

CONTRATADA: REINALDO R TEIXEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.141.852/0001-83, sediada na Rua Coronel Luiz dos Santos, n° 816, Centro – CEP: 64.600-094 em Picos/PI, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Raimundo Teixeira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 529.323 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 275.214.273-00, residente e domiciliado na Rua Marcos Parente, n° 226, Centro em Picos/PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Presencial n° 012/2021 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° 016/2021 – CPL/PMI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI (LOTE I - MATERIAIS DE CERÂMICA, FERRAGENS E PINTURA)**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Presencial n° 012/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 016/2021 – CPL/PMI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

Fl. 847
RUBRICA

selo unicef edição 2017 – 2020

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ 793.799,89 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

LOTE I - MATERIAIS DE CERÂMICA, FERRAGENS E PINTURA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	POR EXTENSO
1	ARGAMASSA INTERNA 20 KGS - PACOTE	UND	2.500	FALCÃO	R$ 11,81	onze reais e oitenta e um centavos	R$ 29.525,00	vinte e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais
2	ARGAMASSA EXTERNA 20 KGS - PACOTE	UND	1.000	FALCÃO	R$ 27,15	vinte e sete reais e quinze centavos	R$ 27.150,00	vinte e sete mil, cento e cinquenta reais
3	CERÂMICA ESMALTADA PISO 51X51 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M²	1.500	CERAL	R$ 29,21	vinte e nove reais e vinte e um centavos	R$ 43.815,00	quarenta e três mil, oitocentos e quinze reais
4	CERÂMICA ESMALTADA PISO 61X61 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M²	1.000	CERAL	R$ 33,11	trinta e três reais e onze centavos	R$ 33.110,00	trinta e três mil, cento e dez reais
5	CERÂMICA ESMALTADA PISO EXTRA 1A QUALIDADE 60X60 PEI 4	M²	800	PAMESA	R$ 35,35	trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos	R$ 28.280,00	vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais
6	CERÂMICA ESMALTADA PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	M²	900	CERAL	R$ 31,57	trinta e um reais e cinquenta e sete centavos	R$ 28.413,00	vinte e oito mil, quatrocentos e treze reais
7	CERÂMICA ESMALTADA PISO 43X43 2A QUALIDADE PEI 3	M²	900	CERAL	R$ 27,20	vinte e sete reais e vinte centavos	R$ 24.480,00	vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais
8	LAJOTA P/ LAJE	UND	2.000	CEARÁ	R$ 2,22	dois reais e vinte e dois centavos	R$ 4.440,00	quatro mil, quatrocentos e quarenta reais
9	TIJOLOS DE 6 FUROS	UND	6.000	CEARÁ	R$ 0,72	setenta e dois centavos de real	R$ 4.320,00	quatro mil, trezentos e vinte reais
10	TIJOLOS 08 FUROS	UND	1.000	CEARÁ	R$ 0,83	oitenta e três centavos de real	R$ 830,00	oitocentos e trinta reais
11	TELHAS CERAMICAS	UND	5.000	CEARÁ	R$ 0,82	oitenta e dois centavos de real	R$ 4.100,00	quatro mil e cem reais
12	REJUNTE P/ PISO - CORES VARIADAS	KG	1.000	FALCÃO	R$ 5,89	cinco reais e oitenta e nove centavos	R$ 5.890,00	cinco mil, oitocentos e noventa reais
13	CIMENTO 50 KGS	SACO	2.000	PAJEÚ	R$ 33,19	trinta e três reais e dezenove centavos	R$ 66.380,00	sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais
14	AÇO CA-50 5/16"(7,94MM)	BARRA	200	GERDAU	R$ 42,34	quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos	R$ 8.468,00	oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais
15	AÇO CA-50 1/2 (12,70 MM)	BARRA	100	GERDAU	R$ 95,28	noventa e cinco reais e vinte e oito centavos	R$ 9.528,00	nove mil, quinhentos e vinte e oito reais
16	AÇO CA-50 1/4 (6,35 MM)	BARRA	200	GERDAU	R$ 28,71	vinte e oito reais e setenta e um centavos	R$ 5.742,00	cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais

Fl. 848
RUBRICA

selo unicef edição 2017 – 2020

17	AÇO CA 3/8"(9,52 MM)	BARRA	150	GERDAU	R$ 61,69	sessenta e um reais e sessenta e nove centavos	R$ 9.253,50	nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos
18	AÇO CA-60 4,2MM	BARRA	300	GERDAU	R$ 13,21	treze reais e vinte e um centavos	R$ 3.963,00	três mil, novecentos e sessenta e três reais
19	AÇO CA60 5,0 MM	BARRA	200	GERDAU	R$ 20,30	vinte reais e trinta centavos	R$ 4.060,00	quatro mil e sessenta reais
20	ALAVANCA 1,80 CM	UND	20	SÃO ROMÃO	R$ 119,49	cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos	R$ 2.389,80	dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos
21	ALICATE BICO 8"	UND	20	FERTAK	R$ 24,95	vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos	R$ 499,00	quatrocentos e noventa e nove reais
22	ALICATE PRESSÃO 10 POLEGADAS	UND	10	TRAMONTINA	R$ 60,65	sessenta reais e sessenta e cinco centavos	R$ 606,50	seiscentos e seis reais e cinquenta centavos
23	ALICATE REBITADOR	UND	10	STAMACO	R$ 33,63	trinta e três reais e sessenta e três centavos	R$ 336,30	trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos
24	SERRA MANUAL	UND	100	STARRET	R$ 9,31	nove reais e trinta e um centavos	R$ 931,00	novecentos e trinta e um reais
25	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	20	STARFER	R$ 25,91	vinte e cinco reais e noventa e um centavos	R$ 518,20	quinhentos e dezoito reais e vinte centavos
26	ANCINHO 12 DENTES	UND	20	TRAMONTINA	R$ 33,35	trinta e três reais e trinta e cinco centavos	R$ 667,00	seiscentos e sessenta e sete reais
27	FERROLHO CADEADO 700X4	UND	40	SILVANA	R$ 7,68	sete reais e sessenta e oito centavos	R$ 307,20	trezentos e sete reais e vinte centavos
28	FERROLHO CADEADO 700X5	UND	50	SILVANA	R$ 9,87	nove reais e oitenta e sete centavos	R$ 493,50	quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos
29	ARAME GALVANIZADO 18	KG	500	GERDAU	R$ 29,70	vinte e nove reais e setenta centavos	R$ 14.850,00	quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais
30	LUVA COURO CANO LONGO	PAR	200	DURA PLUS	R$ 12,83	doze reais e oitenta e três centavos	R$ 2.566,00	dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais
31	ARAME RECOZIDO 18	KG	1.500	GERDAU	R$ 24,72	vinte e quatro reais e setenta e dois centavos	R$ 37.080,00	trinta e sete mil e oitenta reais
32	ARCO DE SERRA	UND	40	MAX	R$ 20,67	vinte reais e sessenta e sete centavos	R$ 826,80	oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos
33	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	BARRA	20	FERRONORTE	R$ 17,18	dezessete reais e dezoito centavos	R$ 343,60	trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos
34	BARRA CHATA 2 X 3/16	BARRA	20	FERRONORTE	R$ 106,64	cento e seis reais e sessenta e quatro centavos	R$ 2.132,80	dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos
35	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	BARRA	20	FERRONORTE	R$ 26,40	vinte e seis reais e quarenta centavos	R$ 528,00	quinhentos e vinte e oito reais

Fl. 849
RUBRICA

selo unicef edição 2017 – 2020

36	BROCA P/ FURADEIRA	UND	50	DISMA	R$ 9,56	nove reais e cinquenta e seis centavos	R$ 478,00	quatrocentos e setenta e oito reais
37	CABO PARA PICARETA	UND	30	ALVIÃO	R$ 12,98	doze reais e noventa e oito centavos	R$ 389,40	trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos
38	CABO PARA ENXADA	UND	30	ALVIÃO	R$ 12,39	doze reais e trinta e nove centavos	R$ 371,70	trezentos e setenta e um reais e setenta centavos
39	CADEADO 20 MM	UND	30	PADO	R$ 14,32	quatorze reais e trinta e dois centavos	R$ 429,60	quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos
40	CADEADO 25 MM	UND	30	PADO	R$ 14,62	quatorze reais e sessenta e dois centavos	R$ 438,60	quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos
41	CADEADO 30 MM	UND	30	PADO	R$ 16,67	dezesseis reais e sessenta e sete centavos	R$ 500,10	quinhentos reais e dez centavos
42	CADEADO 45 MM	UND	40	PADO	R$ 31,52	trinta e um reais e cinquenta e dois centavos	R$ 1.260,80	mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos
43	CADEADO 60 MM	UND	30	PADO	R$ 40,05	quarenta reais e cinco centavos	R$ 1.201,50	mil duzentos e um reais e cinquenta centavos
44	CANTONEIRA 1.1/4	BARRA	10	FERRONORTE	R$ 83,59	oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos	R$ 835,90	oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos
45	CANTONEIRA 3/4	BARRA	10	FERRONORTE	R$ 48,03	quarenta e oito reais e três centavos	R$ 480,30	quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos
46	CANTONEIRA U" PORTÃO DE CORRER	BARRA	5	FERRONORTE	R$ 53,80	cinquenta e três reais e oitenta centavos	R$ 269,00	duzentos e sessenta e nove reais
47	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA	UND	50	TRAMONTINA	R$ 241,98	duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos	R$ 12.099,00	doze mil e noventa e nove reais
48	CONES PARA SINALIZAÇÃO	UND	50	KTELI	R$ 38,02	trinta e oito reais e dois centavos	R$ 1.901,00	mil novecentos e um reais
49	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2"	UND	20	METALVI	R$ 2,11	dois reais e onze centavos	R$ 42,20	quarenta e dois reais e vinte centavos
50	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2,5"	UND	20	METALVI	R$ 2,43	dois reais e quarenta e três centavos	R$ 48,60	quarenta e oito reais e sessenta centavos
51	DISCO DE CORTE DIAMNATADO SEGMENTADO DE 7" (180MM) E 3MM DE ESP.PARA ESMERILHADEIRA	UND	10	MAX	R$ 14,59	quatorze reais e cinquenta e nove centavos	R$ 145,90	cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos
52	DISCO LIXADEIRA	UND	20	3M	R$ 6,29	seis reais e vinte e nove centavos	R$ 125,80	cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos
53	DOBRADIÇA 3	PAR	100	METALVI	R$ 3,20	três reais e vinte centavos	R$ 320,00	trezentos e vinte reais
54	DOBRADIÇA VAI E VEM LATÃO POLIDO 3"	UND	40	PAJÉ FERRAGENS	R$ 66,35	sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos	R$ 2.654,00	dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais

Fl. 850
RUBRICA

selo unicef edição 2017 – 2020

55	ENXADA	UND	50	TRAMONTINA	R$ 28,43	vinte e oito reais e quarenta e três centavos	R$	1.421,50	mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos
56	ESCADA DE ALUMÍNIO - 4,5X2 EXTENSÍVEL 9M	UND	8	SBA	R$ 1.036,48	mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos	R$	8.291,84	oito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos
57	FACÃO DE 18"	UND	20	TRAMONTINA	R$ 27,06	vinte e sete reais e seis centavos	R$	541,20	quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos
58	FECHADURA (CHAVE CADEADO)	UND	10	HELLA	R$ 62,36	sessenta e dois reais e trinta e seis centavos	R$	623,60	seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos
59	FECHADURA EMBUTIR TP GORGES (CHAVE GRANDE) P/ PORTA INTERNA COMPLETA ACAB PADRÃO MEDIO	UND	20	HELLA	R$ 51,26	cinquenta e um reais e vinte e seis centavos	R$	1.025,20	mil e vinte e cinco reais e vinte centavos
60	FECHO CHATO SOBREPOR FERRO ZINCADO/NIQUEL GALV OU POLIDO - 8"	UND	20	METALVI	R$ 5,08	cinco reais e oito centavos	R$	101,60	cento e um reais e sessenta centavos
61	FECHO COCHA C/ ALAVANCA P/PORTA OU JANELA CORRER	UND	10	HELLA	R$ 58,48	cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos	R$	584,80	quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos
62	FERRO 1/2	BARRA	20	GERDAU	R$ 95,28	noventa e cinco reais e vinte e oito centavos	R$	1.905,60	mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos
63	FERRO 1/4	BARRA	20	GERDAU	R$ 28,70	vinte e oito reais e setenta centavos	R$	574,00	quinhentos e setenta e quatro reais
64	FERRO 3/8	BARRA	20	GERDAU	R$ 61,69	sessenta e um reais e sessenta e nove centavos	R$	1.233,80	mil duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos
65	FERRO 4.2	BARRA	50	GERDAU	R$ 13,21	treze reais e vinte e um centavos	R$	660,50	seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos
66	FERRO 5/16	BARRA	40	GERDAU	R$ 42,33	quarenta e dois reais e trinta e três centavos	R$	1.693,20	mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos
67	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRICO PINO REDONDO 8" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	UND	20	SILVANA	R$ 2,95	dois reais e noventa e cinco centavos	R$	59,00	cinquenta e nove reais
68	FOICE COM CABO	UND	40	TRAMONTINA	R$ 22,82	vinte e dois reais e oitenta e dois centavos	R$	912,80	novecentos e doze reais e oitenta centavos
69	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20X1,00	UND	20	CLM	R$ 459,83	quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos	R$	9.196,60	nove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos
70	LIXA DE FERRO 100	UND	100	COMPEL	R$ 2,71	dois reais e setenta e um centavos	R$	271,00	duzentos e setenta e um reais
71	LIXA DE FERRO 36	UND	100	COMPEL	R$ 3,11	três reais e onze centavos	R$	311,00	trezentos e onze reais

Fl. 851
RUBRICA

selo unicef edição 2017 – 2020

72	LIXA DE FERRO 40	UND	100	COMPEL	R$ 2,55	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais
73	LIXA DE FERRO 80	UND	100	COMPEL	R$ 3,06	três reais e seis centavos	R$ 306,00	trezentos e seis reais
74	MARRETA DE 3 KG COM CABO	UND	100	MONFORT	R$ 42,63	quarenta e dois reais e sessenta e três centavos	R$ 4.263,00	quatro mil, duzentos e sessenta e três reais
75	MARRETA DE 2KG COM CABO	UND	50	MONFORT	R$ 39,83	trinta e nove reais e oitenta e três centavos	R$ 1.991,50	mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos
76	MARTELO PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA	UND	20	TRAMONTINA	R$ 31,06	trinta e um reais e seis centavos	R$ 621,20	seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos
77	PA DE BICO C/ CABO Nº 04 TRAMONTINA	UND	100	TRAMONTINA	R$ 36,45	trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos	R$ 3.645,00	três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais
78	PARAFUSO LATÃO ACAB CROMADO P/ FIXAR PEÇA SANITÁRIA - INCL PORCA CEGA ARRUELA E BUCHA NYLON S-10	UND	200	REAL METAIS	R$ 3,11	três reais e onze centavos	R$ 622,00	seiscentos e vinte e dois reais
79	PENEIRA DE AREIA FINA	UND	50	TELA FORTE	R$ 20,02	vinte reais e dois centavos	R$ 1.001,00	mil e um reais
80	PENEIRA DE AREIA GROSSA	UND	50	TELA FORTE	R$ 25,49	vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos	R$ 1.274,50	mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos
81	PICARETA TRAMONTINA	UND	40	TRAMONTINA	R$ 59,46	cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos	R$ 2.378,40	dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos
82	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	1.000	BEM FIXA	R$ 0,43	quarenta e três centavos de real	R$ 430,00	quatrocentos e trinta reais
83	PORCA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	UND	1.000	ARS PARAFUSOS	R$ 0,37	trinta e sete centavos de real	R$ 370,00	trezentos e setenta reais
84	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80	UND	20	VITRALFER	R$ 350,91	trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos	R$ 7.018,20	sete mil e dezoito reais e vinte centavos
85	PREGO 1.1/4X14	KG	100	GERDAU	R$ 12,38	doze reais e trinta e oito centavos	R$ 1.238,00	mil duzentos e trinta e oito reais
86	PREGO 2.1/2X10	KG	100	GERDAU	R$ 12,55	doze reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 1.255,00	mil duzentos e cinquenta e cinco reais
87	PREGO 3X8	KG	100	GERDAU	R$ 13,81	treze reais e oitenta e um centavos	R$ 1.381,00	mil trezentos e oitenta e um reais
88	PREGO POLIDO COM CABEÇA 5X5	UND	100	GERDAU	R$ 11,39	onze reais e trinta e nove centavos	R$ 1.139,00	mil cento e trinta e nove reais
89	PRUMO DE 500G	UND	20	MONFORT	R$ 18,95	dezoito reais e noventa e cinco centavos	R$ 379,00	trezentos e setenta e nove reais
90	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	UND	1.000	JOMARCA	R$ 0,71	setenta e um centavos de real	R$ 710,00	setecentos e dez reais

91	PERFIL 2" 3,00 PESADO	UND	10	FERRONORTE	R$	182,18	cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos	R$	1.821,80	mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos
92	TELHA ZINCADA 4,50	UND	30	FERRONORTE	R$	347,47	trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos	R$	10.424,10	dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos
93	TRENA DE 50 M FIBRA DE VIDRO	UND	5	STARFER	R$	51,41	cinquenta e um reais e quarenta e um centavos	R$	257,05	duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos
94	TRENA DE AÇO DE 10 M	UND	20	SPARTA	R$	18,53	dezoito reais e cinquenta e três centavos	R$	370,60	trezentos e setenta reais e sessenta centavos
95	TUBO IND 2" (P-120)	BARRA	20	FERRONORTE	R$	115,08	cento e quinze reais e oito centavos	R$	2.301,60	dois mil, trezentos e um reais e sessenta centavos
96	TUBO IND 2.1/2"" (P-120)	BARRA	20	FERRONORTE	R$	69,40	sessenta e nove reais e quarenta centavos	R$	1.388,00	mil trezentos e oitenta e oito reais
97	TUBO GALV.2"	BARRA	20	FERRONORTE	R$	639,63	seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos	R$	12.792,60	doze mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos
98	TUBO GALV.2.1/2" (P-120)	BARRA	80	FERRONORTE	R$	798,27	setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos	R$	63.861,60	sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos
99	CANO IND 1.1/2 X 1,20	UND	20	FERRONORTE	R$	83,90	oitenta e três reais e noventa centavos	R$	1.678,00	mil seiscentos e setenta e oito reais
100	CANTONEIRA 1.1/4	UND	20	FERRONORTE	R$	109,02	cento e nove reais e dois centavos	R$	2.180,40	dois mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos
101	CANTONEIRA 3/4	UND	20	FERRONORTE	R$	66,82	sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos	R$	1.336,40	mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos
102	CHAPA PARA PORTÃO LAMBRI 22	UND	10	FERRONORTE	R$	231,44	duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos	R$	2.314,40	dois mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos
103	CHAPA PRETA 14 X 1,20	UND	5	FERRONORTE	R$	482,74	quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos	R$	2.413,70	dois mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos
104	COLUNA 8 MM 5/16" C/ 6 MTS	UND	20	GERDAU	R$	123,88	cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos	R$	2.477,60	dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos
105	COLUNA 100 MM 3/8" C/ 6 MTS	UND	20	GERDAU	R$	156,65	cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos	R$	3.133,00	três mil, cento e trinta e três reais
106	COLUNA 6,30 MM 1/4" C/ 6 MTS	UND	20	GERDAU	R$	113,69	cento e treze reais e sessenta e nove centavos	R$	2.273,80	dois mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos
107	DISCO PARA CORTE DE FERRO 7 X 1/8 X 7/8	UND	100	MAX	R$	7,25	sete reais e vinte e cinco centavos	R$	725,00	setecentos e vinte e cinco reais

108	ELETRODO 46-3MM 2,5 MM	UND	50	VONDER	R$ 22,19	vinte e dois reais e dezenove centavos	R$ 1.109,50	mil cento e nove reais e cinquenta centavos
109	FURADEIRA BOSCH	UND	5	BOSCH	R$ 501,01	quinhentos e um reais e um centavo	R$ 2.505,05	dois mil, quinhentos e cinco reais e cinco centavos
110	JANELA FERRO CORRER 2 FLS VENEZIANA LINHA POPULAR 100 X 120 CM	UND	10	VITRALFER	R$ 320,83	trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos	R$ 3.208,30	três mil, duzentos e oito reais e trinta centavos
111	LIXA PARA FERRO 60	UND	100	COMPEL	R$ 2,83	dois reais e oitenta e três centavos	R$ 283,00	duzentos e oitenta e três reais
112	MOTOSERRA 55cc 53,2 CM	UND	2	VULCAN	R$ 1.226,63	mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos	R$ 2.453,26	dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos
113	PINTURA - APARELHO OXIDO-ZARCÃO	GL	10	STARLUX	R$ 51,78	cinquenta e um reais e setenta e oito centavos	R$ 517,80	quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos
114	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 60 X 210 X 3,5 CM (MDF)	UND	10	CLM	R$ 196,83	cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos	R$ 1.968,30	mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos
115	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 70 X 210 X 3,5 CM	UND	20	CLM	R$ 196,83	cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos	R$ 3.936,60	três mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos
116	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 80 X 210 X 3,5 CM	UND	20	CLM	R$ 196,83	cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos	R$ 3.936,60	três mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos
117	TRILHO PAR PORTÕES 1.1/2	UND	5	FERRONORTE	R$ 174,65	cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos	R$ 873,25	oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos
118	VITRO DE ALUMÍNIO 40 X 40	UND	30	CLM	R$ 60,57	sessenta reais e cinquenta e sete centavos	R$ 1.817,10	mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos
119	VITRO DE ALUMÍNIO 50 X 50	UND	20	CLM	R$ 92,73	noventa e dois reais e setenta e três centavos	R$ 1.854,60	mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos
120	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 60	UND	20	CLM	R$ 105,90	cento e cinco reais e noventa centavos	R$ 2.118,00	dois mil, cento e dezoito reais
121	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 80	UND	15	CLM	R$ 165,66	cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos	R$ 2.484,90	dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos
122	VITRO DE ALUMÍNIO 80 X 100	UND	15	CLM	R$ 274,34	duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos	R$ 4.115,10	quatro mil, cento e quinze reais e dez centavos
123	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80 X210 X 3,5 CM	UND	20	CLM	R$ 180,09	cento e oitenta reais e nove centavos	R$ 3.601,80	três mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos

Fl. 854
RUBRICA

selo unicef edição 2017 – 2020

124	SERRA MARMORE BOSCH GRANDE 14-40	KIT	3	BOSCH	R$ 533,99	quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos	R$ 1.601,97	mil seiscentos e um reais e noventa e sete centavos
125	SERRA CIRCULAR 7.1/4 350W	UND	2	MAKITA	R$ 1.220,15	mil duzentos e vinte reais e quinze centavos	R$ 2.440,30	dois mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos
126	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	UND	50	GERDAU	R$ 43,21	quarenta e três reais e vinte e um centavos	R$ 2.160,50	dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos
127	BANDEJA P/ PINTURA	UND	50	COMPEL	R$ 8,37	oito reais e trinta e sete centavos	R$ 418,50	quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos
128	BOTAS DE BORRACHA BRANCA	UND	60	GRENDENE	R$ 45,17	quarenta e cinco reais e dezessete centavos	R$ 2.710,20	dois mil, setecentos e dez reais e vinte centavos
129	BROXA	UND	80	COMPEL	R$ 5,89	cinco reais e oitenta e nove centavos	R$ 471,20	quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos
130	CAL EM PÓ 5 KG	PCT	1.500	SUPERCAL	R$ 9,44	nove reais e quarenta e quatro centavos	R$ 14.160,00	quatorze mil, cento e sessenta reais
131	COMPRESSOR	UND	3	CHIAPERINI	R$ 823,03	oitocentos e vinte e três reais e três centavos	R$ 2.469,09	dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos
132	FITA CREPE 25MM X 40 M	UND	60	COMPEL	R$ 8,94	oito reais e noventa e quatro centavos	R$ 536,40	quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos
133	GESSO EM PÓ SC 40 KG	SC	250	HIDRAFORT	R$ 23,90	vinte e três reais e noventa centavos	R$ 5.975,00	cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais
134	LIXA D'AGUA	UND	100	COMPEL	R$ 1,62	um real e sessenta e dois centavos	R$ 162,00	cento e sessenta e dois reais
135	MASSA ACRILICA-LATA	LATA	100	HIDRACOR	R$ 99,46	noventa e nove reais e quarenta e seis centavos	R$ 9.946,00	nove mil, novecentos e quarenta e seis reais
136	MASSA CORRIDA-LATA	LATA	100	HIDRACOR	R$ 41,56	quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos	R$ 4.156,00	quatro mil, cento e cinquenta e seis reais
137	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	60	VALEPLAST	R$ 7,92	sete reais e noventa e dois centavos	R$ 475,20	quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos
138	PINCEL 3"	UND	100	COMPEL	R$ 8,80	oito reais e oitenta centavos	R$ 880,00	oitocentos e oitenta reais
139	PINCEL 2.1/2"	UND	100	COMPEL	R$ 5,90	cinco reais e noventa centavos	R$ 590,00	quinhentos e noventa reais
140	PINCEL 2"	UND	100	COMPEL	R$ 4,58	quatro reais e cinquenta e oito centavos	R$ 458,00	quatrocentos e cinquenta e oito reais
141	PINCEL 1.1/2"	UND	100	COMPEL	R$ 3,73	três reais e setenta e três centavos	R$ 373,00	trezentos e setenta e três reais
142	PINCEL 1"	UND	100	COMPEL	R$ 3,02	três reais e dois centavos	R$ 302,00	trezentos e dois reais

Fl. 855
RUBRICA

selo unicef edição 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

143	PISTOLA P/ PINTURA	UND	3	ARPREX	R$ 110,16	cento e dez reais e dezesseis centavos	R$	330,48	trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos
144	ROLO DE ESPUMA 23 CM S/ CABO	UND	50	COMPEL	R$ 12,17	doze reais e dezessete centavos	R$	608,50	seiscentos e oito reais e cinquenta centavos
145	ROLO DE LÃ 23 CM S/ CABO	UND	100	COMPEL	R$ 17,15	dezessete reais e quinze centavos	R$	1.715,00	mil setecentos e quinze reais
146	SELADOR P/ MADEIRA-GALÃO	GL	30	STARLUX	R$ 86,42	oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos	R$	2.592,60	dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos
147	SELADOR P/ PAREDE - LATÃO	LATA	50	HIDRRACOR	R$ 107,66	cento e sete reais e sessenta e seis centavos	R$	5.383,00	cinco mil, trezentos e oitenta e três reais
148	SOLVENTE COMUM	LT	20	STARLUX	R$ 12,83	doze reais e oitenta e três centavos	R$	256,60	duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos
149	SOLVENTE DILUENTE BASE DE AGUARRAZ	LT	20	STARLUX	R$ 14,34	quatorze reais e trinta e quatro centavos	R$	286,80	duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos
150	SOLVENTE THINNER GALÃO	GL	20	STARLUX	R$ 45,68	quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos	R$	913,60	novecentos e treze reais e sessenta centavos
151	SOLVENTE THINNER LITRO	LT	30	STARLUX	R$ 14,60	quatorze reais e sessenta centavos	R$	438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
152	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	150	HIDRACOR	R$ 3,08	três reais e oito centavos	R$	462,00	quatrocentos e sessenta e dois reais
153	ESTOPA	UND	200	COMPEL	R$ 4,76	quatro reais e setenta e seis centavos	R$	952,00	novecentos e cinquenta e dois reais
154	LIXA DÁGUA 100	UND	150	COMPEL	R$ 1,62	um real e sessenta e dois centavos	R$	243,00	duzentos e quarenta e três reais
155	LIXA DÁGUA 120	UND	200	COMPEL	R$ 1,70	um real e setenta centavos	R$	340,00	trezentos e quarenta reais
156	LIXA DÁGUA 150	UND	150	COMPEL	R$ 1,83	um real e oitenta e três centavos	R$	274,50	duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos
157	LIXA DÁGUA 220	UND	150	COMPEL	R$ 1,27	um real e vinte e sete centavos	R$	190,50	cento e noventa reais e cinquenta centavos
158	LIXA DÁGUA 400	UND	200	COMPEL	R$ 1,67	um real e sessenta e sete centavos	R$	334,00	trezentos e trinta e quatro reais
159	MASSA PLASTICA 400G	UND	30	ANJO	R$ 12,39	doze reais e trinta e nove centavos	R$	371,70	trezentos e setenta e um reais e setenta centavos
160	MASSA RÁPIDA LT	LT	30	VERBRAS	R$ 19,89	dezenove reais e oitenta e nove centavos	R$	596,70	quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos
161	TINTA EM PÓ XADREZ 250G	UND	80	HIDRAFORT	R$ 7,85	sete reais e oitenta e cinco centavos	R$	628,00	seiscentos e vinte e oito reais
162	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UND	50	COMPEL	R$ 8,57	oito reais e cinquenta e sete centavos	R$	428,50	quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos

163	TINTA ACRILICA FOSCA LATA	LATA	50	HIDRAFORT	R$ 88,40	oitenta e oito reais e quarenta centavos	R$ 4.420,00	quatro mil, quatrocentos e vinte reais
164	TINTA ACRILICA PARA PISO	GL	30	HIDRACOR	R$ 52,98	cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos	R$ 1.589,40	mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos
165	TINTA ACRILICA PARA PISO	LATA	50	HIDRACOR	R$ 215,44	duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos	R$ 10.772,00	dez mil, setecentos e setenta e dois reais
166	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO	GL	40	HIDRACOR	R$ 83,08	oitenta e três reais e oito centavos	R$ 3.323,20	três mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos
167	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	LT	30	HIDRACOR	R$ 21,48	vinte e um reais e quarenta e oito centavos	R$ 644,40	seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos
168	TINTA LATEX GALÃO	GL	50	HIDRAFORT	R$ 23,14	vinte e três reais e quatorze centavos	R$ 1.157,00	mil cento e cinquenta e sete reais
169	TINTA LATEX - LATA	LT	200	HIDRAFORT	R$ 160,78	cento e sessenta reais e setenta e oito centavos	R$ 32.156,00	trinta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais
170	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA-LATA	LATA	50	HIDRACOR	R$ 272,18	duzentos e setenta e dois reais e dezoito centavos	R$ 13.609,00	treze mil, seiscentos e nove reais
171	TINTA SPRAY	UNO	80	COLORJET	R$ 21,68	vinte e um reais e sessenta e oito centavos	R$ 1.734,40	mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos
172	TINTA TEXTURA LISA	LATA	50	HIDRACOR	R$ 142,30	cento e quarenta e dois reais e trinta centavos	R$ 7.115,00	sete mil, cento e quinze reais
173	TINTA TEXTURA RUSTICA	LATA	50	HIDRACOR	R$ 147,98	cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos	R$ 7.399,00	sete mil, trezentos e noventa e nove reais
174	VERNIZ LT	LT	30	STARLUX	R$ 24,16	vinte e quatro reais e dezesseis centavos	R$ 724,80	setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos
175	VERNIZ GALÃO	GL	30	STARLUX	R$ 83,08	oitenta e três reais e oito centavos	R$ 2.492,40	dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos
TOTAL R$							**R$ 793.799,89**	setecentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Ipiranga do Piauí/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB, FMS, FMAS e demais recursos próprios e Despesa: 02 Poder Executivo 02 Prefeitura Municipal 02 Secretaria Municipal De Administração E Finanças 04.122.0003.2014.0000 Manutenção De Encargos. Da Adm. Geral 3.3.90.30.00 Material De Consumo 03 Secretaria Municipal De Obras, Habitação E Serviços Públicos 04.122.0003.2063.0000 Manut. Adm. Da Sec. De Obras, Habit. E Serv. Públicos 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 15.451.0019.2072.0900·Conservação De Prédios Públicos 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 15.451.0019.2075.0000 Manutenção De Vias Públicas 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 15.451.0019.2079.0000 Manutenção De Praças, Parques, Jardins 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 15.752.0003.2092.0000 Manutenção A Iluminação Pública 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 04 Secretaria Municipal de Educação 12.361.0031.2103.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 06 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0012.2109.0000 Manutenção Administrativa da Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 07 Secretaria Municipal de Assistência Social 08.244.0013.2126.0000 Manutenção Administrativa da SMAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 09 FUNDEB - F M Desenv. da Educ Básica e Valor. dos Prof. do Magis. 12.361.0024.2162.0000 Encargos com Ensino Fundamental 40% 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 11 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0012.2208.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 12 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0013.2248.0000 Manutenção do Fundo. Mun. Assistência Social 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite

observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

Fl. 861

selo unicef
edição 2017 – 2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

Fl. 862
RUBRICA

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Inhuma/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipiranga do Piauí/PI, 29 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Sra. Francisco Elvis Ramos Vieira
Contratante

REINALDO R TEIXEIRA – ME
Sr. Reinaldo Raimundo Teixeira
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome: Alisson Pereira de Matos Leal
CPF: 045.940.313-31
02 – Nome: Marcos Wiezer da Silva Leal
CPF: 044.905.773-97